

Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 01 de novembro de 2024, dia de Todos os Santos, no Âmbito do Município de Coari, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI**, localizado no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c Art. 78, VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a conveniência de conter despesas com bens e serviços nas repartições do município, no dia 01 de novembro de 2024, representando uma economia significativa para o cofre público municipal,

CONSIDERANDO a memória de Todos os Santos, no dia 01 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. DECRETAR ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 01 de novembro de 2024, em **decorrência da memória do dia de Todos os Santos**, ressalvadas as **atividades essenciais** assim definidas em lei, conforme, dispõe o Artigo 9º, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º DETERMINAR ao Departamento de Administração Municipal, a organização de banco de horas relativas ao ponto facultativo, com vistas à futura compensação pelos servidores do Poder Executivo.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Artemises Giovanna Costa Reis
Código Identificador: IVDAPRALA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COARI -
COARIPREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024**

PROCESSO Nº: 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2024

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COARI-AM – COARIPREV E ANDERSON SILVA E LIMA

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica de direito privado, para execução de compras de materiais de informática, nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei 14.133 de Abril de 2021, aquisição de equipamento e suprimentos de informática.

A Dispensa de licitação, nos termos da Lei Nº 14.133 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores, para a contratação da empresa **ANDERSON SILVA E LIMA CNPJ: 30.142.831/0001-69**, Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as demandas do Instituto de Previdência do Município de Coari. **O valor global será de R\$ 3.846,60 (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) pelo objeto acima citado, que será pago em cota única de R\$ 3.846,60 (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)**, para atender as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COARI-AM – COARIPREV.

Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal do inciso II, do art. 75, da Lei 14.133 de Abril de 2021, conforme parecer acostado aos autos. Declaro credenciada a pessoa Jurídica abaixo relacionada à qual está sendo adjudicado o objeto desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Empresa: **ANDERSON SILVA E LIMA**

CNPJ: **30.142.831/0001-69**

VALOR: **R\$ 3.846,60 (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)**

Coari/AM, 31 de outubro de 2024.

EDUARDO JORGE DE OLIVEIRA ALVES

Diretor Presidente do COARIPREV

Publicado por:
LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: X12UMCF68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA N. 162/2024-PMC-GP**

CONSTITUI a Comissão de Transição de Governo no Município de Coari-AM e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari,

CONSIDERANDO o disposto no art. 83 da Lei Orgânica do Município que estabelece o prazo de entrega ao sucessor das informações necessárias que irão compor o relatório da situação da Administração Municipal Direta e Indireta;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 11/2016, de 04 de outubro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar um processo de transição democrático da Administração Pública Municipal de forma a garantir a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos que representam o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que o candidato eleito precisa inteirar-se das informações e dados fundamentais necessários ao exercício do cargo desde a data da sua posse;

CONSIDERANDO os princípios legais norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Transição de Governo do Município de Coari-AM, com o objetivo de transmitir ao candidato eleito informações, processos e documentos sobre o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de orientá-lo na preparação dos atos e iniciativas de sua gestão.

Art. 2º A Comissão de Transição de Governo será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Procurador Geral do Município – **ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO** - Coordenador;

b) Controlador Geral do Município – **CLEYSON DA SILVA DANTAS** - Membro;

c) Secretário Municipal de Finanças – **DIEGO GUIMARAES DA SILVA** - Membro;

d) Secretário Municipal de Administração – **EDUARDO JORGE DE OLIVEIRA ALVES** - Membro;

e) Secretário Municipal de Relações Institucionais – **RAPHAEL MARTINS BORGES** - Membro.

II – Representantes do candidato eleito:

a) FABRICIO DE MELO PARENTE – Coordenador;

b) JULIO DOS SANTOS SALES – Membro;

c) RODRIGO ALVES DE ALMEIDA – Membro;

Parágrafo único. A Comissão poderá requer toda e qualquer informação necessária para cumprimento do seu objetivo, além de adentrar em prédios públicos acompanhado do seu responsável ou representante.

Art. 3º Sem prejuízo do disposto na Resolução nº 11/2016, de 04 de outubro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, o relatório a ser entregue ao candidato eleito deverá conter informações atualizadas sobre:

I – Dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade de a Administração Municipal realizar operações creditícias de qualquer natureza;

II – Medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas do Estado, em se fazendo necessário;

III – Prestação de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;

IV – Situação dos contratos com permissionárias e concessionárias dos serviços públicos;

V – Estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago, bem como sobre o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;

VI – Transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;

VII – Situação da segurança da informação, inventário do hardware e software, todas as contas e senhas de acesso;

VIII - Comprovação sobre o grau de maturidade a Lei Geral de Proteção de Dados;

IX – Projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova Administração decida quanto à conveniência de dar-lhes prosseguimento, acelerar seu andamento ou retirá-los; e

X – Número de cargos e funções, situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgãos em que estão lotados e em exercício.

Art. 4º A participação dos membros na Comissão não será remunerada sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com a posse do candidato eleito.

Parágrafo único. A Comissão funcionará em local e com despesas, definidas e suportadas pela Secretaria Municipal da Casa Civil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a contar de 16 de outubro de 2024.

Art. 7º Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA

Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:

Artemises Giovanna Costa Reis
Código Identificador: DOO7XMURH

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CE 020-24 - RESTABELECIMENTO**

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados o RESTABELECIMENTO da licitação:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 020/2024 - OBJETO : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE DE 10 SALAS NO MUNICÍPIO DE CODAJÁS

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 01/11/2024 às 08h00min;

- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação:

15/11/2024 às 09h30min;

- Abertura da Sessão: 15/11/2024 às 09h30min;

- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF

- Local: licitanet.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico licitanet.com.br.

Codajás/Am, 31 de outubro de 2024.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador: HVSGLQG8H

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CE 021-24 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 021/2024 - OBJETO : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 2 SALAS E QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE FLORISBELA NO MUNICÍPIO DE CODAJÁS-AM.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 01/11/2024 às 08h00min;

- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação:

15/11/2024 às 10h00min;

- Abertura da Sessão: 15/11/2024 às 10h00min;

- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF

- Local: licitanet.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico licitanet.com.br.

Codajás/Am, 31 de outubro de 2024.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador: L1ZUV3V39

**GABINETE DO PREFEITO
TC 085-24 - EXTRATO DO CONTRATO**

ESPECIE: Termo de Contrato nº 085/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 90006/2024.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e MAMORE SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

VALOR GLOBAL R\$ 800.385,00 (oitocentos mil, trezentos e oitenta e cinco reais), de acordo com o Pregão Eletrônico nº. 90006/2024.

OBJETO: ONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL, URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, CIRURGIAS ELETIVAS E DE EMERGÊNCIA, CONSULTAS COM ESPECIALISTAS, MUTIRÕES DE ATENDIMENTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021;

VIGÊNCIA: Prazo de Vigência será de 90 (noventa) Dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade 030201 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto: 10.302.0052.2060 – Encargos com o Programa da Atenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 09 – Sus/Gestão Plena/Custeio

Codajás - AM, 01 de julho de 2024.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente. Em 01 de julho de 2024.

Publicado por:

Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador: CIEU0MXZI

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPE**